



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.545

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 4.372, DE 5 DE JUNHO DE 2007.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do  
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.372, de 5 de  
junho de 2007, que prorroga o prazo estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.653, de 24  
de maio de 2002, referente à doação de área de terreno de sua propriedade à empresa RM DE  
**MOGI MIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, passa a vigor  
com a seguinte redação:

*“Art. 2º A área doada pela Lei a que se refere o art.  
1º desta Lei fica alterada nos termos das seguintes medidas, divisas e  
confrontações abaixo descritas, retornando ao patrimônio municipal a área  
remanescente, também descrita nesta Lei:”*

*“DA ÁREA A SER DOADA – Mede 45,00 metros  
de frente para a Avenida Rainha; do lado direito de quem da avenida olha  
para o terreno mede 121,27 metros, confrontando com a área da Prefeitura  
de Mogi Mirim; do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno  
mede 119,45 metros, confrontando com área da Prefeitura de Mogi Mirim;  
e nos fundos mede 48,97 metros, confrontando com área da Prefeitura de  
Mogi Mirim, perfazendo uma área de 5.692,62 metros quadrados.”*

*“DA ÁREA REMANESCENTE - Mede 45,00  
metros de frente para a Avenida Rainha; do lado direito de quem da avenida  
olha para o terreno mede 123,00 metros; do lado esquerdo de quem da  
avenida olha para o terreno mede 121,27 metros, confrontando com a RM  
de Mogi Mirim Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – EPP; e nos fundos  
mede 45,03 metros, perfazendo uma área de 5.496,00 metros quadrados.”*

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº  
4.372, de 5 de junho de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

de 2 008.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 15 de fevereiro

CARLOS NELSON BUENO  
Prefeito Municipal